



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



ATA DE EXAME DO EXTRAORDINÁRIO
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM DISCIPLINAS NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR

Ata do Exame de extraordinário aproveitamento de estudos (Notório Saber) em conformidade com RESOLUÇÃO 022/2016 – CEPE/UNESPAR .

Aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas , nas dependências da Unespar Campus de Paranaguá, na presença de banca constituída pelos Docentes: Dinair Iolanda da Silva Natal, e Mauro Roberto dos Santos foi realizado o Exame de Suficiência na Disciplina de Língua Brasileira de Sinais – Libras com ementa e carga horária prevista no PPC Matriz Curricular 2023 do discente João Carlos Maceno, matriculado no segundo ano do curso de Matemática, para esse componente curricular. O exame foi realizado com a aplicação de prova escrita perante banca avaliadora considerando o contido nos artigos 4º e 5º da Resolução 022/2016

Art. 4º. O processo de verificação de Exame de Suficiência de estudos será realizado a critério da banca examinadora, cabendo a banca:
I. Estabelecer o tipo e o programa da avaliação, contendo conteúdos programáticos e referências básicas; as competências e habilidades se for o caso, tomando como referência o previsto no projeto pedagógico do curso e, particularmente, o estabelecido nos planos de ensino das disciplinas/áreas de conhecimento das quais o estudantes buscam aproveitamento;

II. Definir a característica, a duração, a data, o horário e local da avaliação;
III. Definir o critério de avaliação do desempenho do estudante;
IV. Elaborar e aplicar a prova e avaliar o desempenho do estudante, atribuindo-lhe uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
V. Lavrar ata da avaliação, encaminhando a coordenação do curso, devidamente assinada por seus integrantes.

§ 1º. A data, o horário e o local de realização do Exame de Suficiência deverão constar em edital específico a ser publicado pela Banca Examinadora, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) antes da realização da avaliação, para ciência do candidato.

§ 2º. A ata do exame deve referir-se à(s) disciplina(s)/área(s) de conhecimento(s) objeto da prova, aos procedimentos adotados na avaliação do Exame de Suficiência de estudos, aos nomes dos estudantes submetidos à(s) prova(s) e a nota atribuída a cada um deles.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

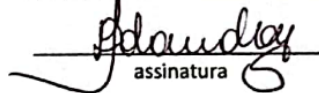
Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



Art. 5º. Será considerado aprovado no Exame de Suficiência o estudante que alcançar média igual ou superior aos critérios de avaliação vigentes na Unespar, em cada uma das etapas, quando houver, devendo a nota e frequência serem registradas em seu histórico escolar.

Após avaliação, o discente obteve nota^{9,5}....., resultando em aprovação (X) e aproveitamento da referida disciplina, ou reprovação na mesma (). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da banca examinadora.

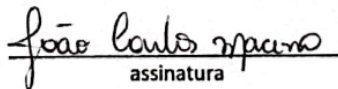
Docente Mestre Pinair Iolanda da Silva Natal


assinatura

Docente Mestre Mauro Roberto dos Santos


assinatura

Discente João Carlos Maceno


assinatura



Digitalizado com CamScanner